



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2019

Objeto: A presente licitação tem por objetivo o **Registro de preços para futura e eventual Prestação de Serviços na Manutenção de Aparelhos Condicionadores de Ar, Bebedouros Elétricos, Geladeira, Freezer e Fogão**, conforme especificação no anexo I.

Tipo: menor preço Global

Justificativa: A Prefeitura Municipal de Jauru altera o anexo I, do Edital, que passa a vigorar somente com 01 (um) Lote.

1. PREÂMBULO

O Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 001/2019 torna **público**, para todos os interessados, que expede o Edital Complementar, para alteração do Anexo I, onde o prazo de abertura estipulado no edital, ou seja, abertura passa para o dia 14 de fevereiro de 2019, no mesmo horário e local, e com base no que dispõe as Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002 e demais legislação complementar e ainda, em prestígio aos princípios norteadores da Administração Pública e das licitações, expede o **Edital Complementar nº 001/2019 ao Edital de Pregão Presencial nº 005/2019, para alteração do Anexo I, que passa a vigorar conforme a seguir:**

O anexo I antes composto por 05 (cinco) Lotes, passa a vigorar somente com 01 (um) lote.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto do Pregão Presencial nº 005/2019, permanece inalterado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme – Anexo I – Termo de Referência e que se apresentarem, até **às 08:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2019** ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

4. DA NOVA DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA.

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

4.1. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na sala de Licitação, Rua do Comercio nº 480, no município de Jauru - Estado de Mato Grosso.

4.2. Os envelopes contendo a proposta e a documentação para habilitação deverá ser entregue até às **08 horas do dia 14/02/2019** no endereço constante do item 4.1.

3.3. Na mesma data, hora e local acima especificados, dar-se-á início à realização do pregão com a abertura dos envelopes dizendo conter as propostas.

3.4. A reabertura do prazo tem fulcro no Art. 4º, Inciso V, da Lei 10.520/2002.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

4.2. Informações podem ser obtidas pelo fone/fax (065)3244-1849 ou pelo e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br.

Jauru – MT, 01 de fevereiro de 2019.

Anderson Pavini
Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Categoria

- 1.1. Serviços de pessoa jurídica.
- 1.2. Município de JAURU.

2. DO OBJETO DO PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO E FORMA DE JULGAMENTO.

2.1 O Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Prestação de Serviços na Manutenção de Aparelhos Condicionadores de Ar, Bebedouros Elétricos, Geladeira, Freezer e fogão, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais, conforme especificações que seguem.

2.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquela licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas no Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, **ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

3.1 Nenhuma contratação será formalizada sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos decorrentes, no exercício financeiro em que tenha sido celebrada.

3.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento vigente no exercício da aquisição, nas respectivas dotações orçamentárias das Secretarias a seguir: ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL, FINANÇAS.

3.3 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme LeiOrçamentária Anual (LOA) vigente.

3.4 O preço deve ser compatível com os valores praticados no mercado e, aquele ofertado na proposta deve compreender todos os componentes e insumos, não admitindo extra-preço.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A prestação de serviços requerida visa dar atendimento a manutenção dos aparelhos das Secretarias do Município de JAURU/MT. E o cumprimento em diversas situações exigidas por lei, cumprindo as exigências das atividades públicas.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

5.1 - A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 058/2009.

6. DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

6.1 Do prazo para realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços de **IMEDIATO**, após o recebimento de **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela **CONTRATANTE** contendo autorização específica para tal fim.

6.1.1. A prestação de serviço deverá ser realizada na estrutura física e operacional da Contratada por pessoal qualificado, uma vez que as necessidades a serem atendidas são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligadas a serviços essenciais, sendo os serviços realizados no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**.

6.1.1.1 O serviço deverá ser efetuado no prazo estabelecido, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

6.1.2 No caso em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o motivo.

6.1.3 O Município não se responsabilizará por serviços prestados sem que estejam requisitados e/ou autorizados na forma deste edital.

6.2 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

6.3 Quanto à prestação dos serviços objeto da licitação fica sobre a responsabilidade das licitantes vencedoras, despesas tais como: *transporte (inclusive frete), mão de obra, remoção e recolocação dos equipamentos, traslado dos equipamentos até o local de manutenção, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes* e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4 O objeto desta licitação, conforme sua natureza, será entregue e recebido nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e que segue:

6.5 A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos serviços.

6.5.1 Os serviços desta licitação serão acompanhados e fiscalizados por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

6.6 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

6.7 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com os serviços prestados notas fiscais correspondentes a realização dos serviços, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Serviços autorizadas pela Secretaria solicitante.

7.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

7.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

7.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

7.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O Município convocará formalmente a licitante vencedora para que no prazo de até 03 (tres) dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

8.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

8.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

8.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

8.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pela licitante vencedora, compõe o ANEXO do edital.

8.7 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 Efetuar os serviços do objeto do edital conforme as solicitações.

9.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

9.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os serviços, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

9.1.4 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

9.1.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

9.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

9.1.7 Fornecer todos os dados necessários à **EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO** para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;

9.1.8 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

9.1.9 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

9.1.10 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de JAURU), devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

9.1.11 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

9.1.12 Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

9.1.12.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

10.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

10.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

10.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

10.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

10.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

10.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

10.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

10.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Seq.	Código do TCE	Descrição do Item	Unid.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	404092-9	Instalação de ar condicionado 18.000 a 30.000 BTUS – HI WALL – com material	UND	31	616,67	19.116,77
02	422405-1	Instalação de ar condicionado 22.000 a 36.000 BTUS – HI WALL – Inverter – com material	UND	28	683,33	19.133,24
03	422405-1	Instalação de ar condicionado 35.000 a 60.000 BTUS – Inverter com material	UND	24	746,67	17.920,08
04	422228-8	Instalação de ar condicionado 9.000 a 18.000 BTUS – Inverter – com material	UND	48	440,00	21.120,00
05	411008-0	Manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado 18.000 a 30.000 BTUS – HI WALL – com material	UND	105	310,00	32.550,00
06	412159-7	Manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado 7.500 a 12.000 BTUS – HI WALL – com material	UND	85	240,00	20.400,00
07	438295-1	Manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado 9.000 a 18.000 BTUS – HI WALL Inverter – com material	UND	80	293,33	23.466,40
08	431275-9	Manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado maiores de 22.000 BTUS – HI WALL – com material	UND	93	343,33	31.929,69
09	215163-4	Recarga de gás para ar condicionado até 18.000 BTUS – com limpeza de sistema e trocas necessárias com garantia de 90 dias.	UND	110	483,33	53.166,63
10	215159-6	Recarga de gás para ar condicionado com mais de 22.000 BTUS, com limpeza de sistema e trocas necessárias com garantia de 90 dias.	UND	110	493,33	54.266,30
11	296324-8	Serviço de tubulação/dreno/acabamento, com fornecimento de materiais linha frigoregina (tubulação de ar), sendo estas de cano de cobre, tubos esponjosos blindados isolados separadamente, cabos PP de 4*2/5, para a instalação de aparelhos de ar condicionado. Acabamento contendo, suporte para aparelhos de ar condicionado, drenos até o chão sendo estes, em tubo de PVC de 25mm, revestidos em chapa melatica/dobrada/parafusada na parede, pintadas na mesma cor desta (parede), ou cortes em alvenaria, conforme o caso	Metro	360	310,00	111.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

12	161826-1	Serviço técnico para ar condicionado de troca de compressor – com material (II), com fornecimento de material (sem carga de gás) com garantia de 90 dias.	UND	240	1.616,67	388.000,80
13	311004-4	Serviço de retirada de aparelho de ar condicionado	UND	210	310,00	65.100,00
14	323557-2	Serviço de manutenção de eletrodoméstico – do tipo geladeira, com manutenção preventiva e corretiva – com fornecimento de material, com garantia de 90 dias	UND	23	310,00	7.130,00
15	260651-8	Serviço de manutenção de eletrodoméstico – do tipo fogão industrial, com manutenção preventiva e corretiva – com fornecimento de material, com garantia de 90 dias.	UND	13	310,00	7.130,00
16	215108-1	Serviço de manutenção de eletrodoméstico – bebedouro elétrico, com manutenção corretiva, com fornecimento de material, garantia de 90 dias	UND	21	310,00	6.510,00
17	297924-1	Serviço de manutenção de eletrodoméstico – do tipo liquidificador industrial, com manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças, garantia de 90 dias	UND	13	310,00	7.130,00
18	00021513	Serviço de manutenção de equipamentos de lavanderia – manutenção corretiva em equipamento tipo máquina de lavar roupas, com fornecimento de peças, garantia de 90 dias	UND	11	483,33	5.316,63
19	215129-4	Serviço de manutenção de eletrodoméstico – do tipo freezer, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material, garantia de 90 dias	UND	13	483,33	6.283,29
TOTAL DO LOTE						897.269,83

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br